



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tratamento Favorecido ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico Nº 023/2026
Processo(s) Administrativo(s) Nº 002458/2026
ID CIDADES: 2026.054E0700001.01.0031

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Parte Preliminar

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS PARA CRIANÇAS EM
SITUAÇÃO DE ACOlhIMENTO - ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

Data de Abertura da Sessão: 12/08/2026

Horário: 13:00 Horas

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM

Modo de disputa: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO - ABRIGO INSTITUCIONAL, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.462/2023 e nº 084/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tudo em conformidade com o Processo 002458/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO - ABRIGO INSTITUCIONAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: **(61) 3003-5455**, ou, através do e-mail: **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, no caso de verbas federais e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Dependendo da quantidade de Itens/Lotes do processi, os itens/lotes poderão ser abertos de 10 em 10, sendo que, quando estes itens atingirem os 2 minutos de encerramento, outros 10 itens serão abertos para disputa, se encerrando com a abertura de todos os itens constantes no processo.

7.3.1 A disputa não poderá ultrapassar 25 Itens/Lotes aberto simultaneamente.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante através do email licitacao@pedrocanario.es.gov.br, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. conter vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

8.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

8.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, será realizada pela secretaria requisitante, obedecendo as condições estabelecidas por ela em documento apropriado.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.2. Após solicitação, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou;

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

9.7. REGULARIDADE CADASTRAL:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.8.2 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.8.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.8.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

9.8.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômicofinanceira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.8.2.1, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

9.8.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.8.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.8.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.8.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.8.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos

9.8.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.8.7.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.8.7.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

9.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.10.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.10.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 - **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, emitida no presente exercício financeiro, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.11.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **por ato da autoridade superior competente** (Art. 71 da Lei 14.133/2021), caso não haja interposição de recurso e após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido, junto a plataforma, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, onde não serão respondidas impugnações e ou esclarecimentos encaminhados via email.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedrocanario.es.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta;

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Pedro Canário/ES, data registrada na assinatura eletrônica.

Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº 002458/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PEDRO CANÁRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) **[CARGO E NOME]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 002458/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico] nº 000000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLOHIMENTO - ABRIGO INSTITUCIONAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA ou IGP-M**.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Demais regras acerca do reajuste que não constam neste instrumento deverão ser observadas aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **60 (sessenta dias)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta dias)**;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

114-1660000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(054E070000110000010020008244003323173390300000016600000)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pedro Canário/ES, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



1. OBJETO

Aquisição de roupas e calçados destinados a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, visando garantir condições básicas de vestuário, dignidade e bem-estar, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- Plano Municipal/Estadual de Assistência Social vigente.

3. JUSTIFICATIVA

As crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente encontram-se em situação de vulnerabilidade social e pessoal, sendo dever do Poder Público assegurar condições dignas de sobrevivência, incluindo o fornecimento de vestuário adequado às diferentes faixas etárias, gêneros e condições climáticas.

A presente contratação visa suprir tais necessidades, promovendo o bem-estar, a proteção integral e o respeito à dignidade dos acolhidos, conforme previsto na legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- Produtos novos, sem uso anterior;
- Confeccionados com materiais de qualidade e durabilidade adequados;
- Costuras reforçadas e acabamento adequado;
- Etiquetas contendo composição e instruções de lavagem;
- Cores variadas, conforme necessidade da Administração;
- Calçados com solado antiderrapante e material resistente;
- Possibilidade de solicitação de amostras para avaliação prévia.

4.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bermuda infantil masculina, em tecido tadel, com elástico e/ou cordão ajustável, cores variadas, tamanhos P ao G.	UND	40	R\$ 38,55	R\$ 1.542,00
2	Bermuda masculina adulta, em jeans, com fechamento em zíper e botão, bolsos frontais e traseiros, tamanhos 34 ao 46.	UND	40	R\$ 61,06	R\$ 2.442,40
3	Bermuda infantil masculina, em jeans, com fechamento em zíper e botão, bolsos, tamanhos 2 ao 12.	UND	40	R\$ 49,96	R\$ 1.998,40
4	Bermuda masculina adulta, em tadel, com elástico na cintura, cores variadas, tamanhos 34 ao 46.	UND	40	R\$ 37,22	R\$ 1.488,80
5	Blusa infantil feminina, 100% algodão, manga curta, com estampa frontal, cores variadas, tamanhos P ao G.	UND	40	R\$ 34,60	R\$ 1.384,00
6	Blusa feminina adulta, em tecido com elastano (tipo lycra), modelagem ajustada, tamanhos PP ao G.	UND	40	R\$ 41,93	R\$ 1.677,20
7	Blusa feminina regata, em tecido crepe	UND	40	R\$ 41,96	R\$ 1.678,40

	viscose, alça fina, modelagem reta, cores variadas, tamanhos P ao G.				
8	Blusa feminina tipo t-shirt, em algodão, com estampa, tamanhos P ao G.	UND	40	R\$ 34,47	R\$ 1.378,80
9	Blusa feminina manga longa, em algodão, gola redonda, tamanhos P ao G.	UND	40	R\$ 46,96	R\$ 1.878,40
10	Blusa masculina manga longa, em algodão, gola redonda, tamanhos P ao G.	UND	40	R\$ 52,74	R\$ 2.109,60
11	Blusa infantil masculina manga longa, em algodão, tamanhos P ao G.	UND	40	R\$ 40,46	R\$ 1.618,40
12	Body infantil manga curta, 100% algodão, gola envelope, fechamento com botões de pressão, tamanhos P ao G.	UND	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
13	Body infantil manga longa, 100% algodão, gola envelope, com botões, tamanhos P ao G.	UND	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
14	Calça jeans feminina adulta, com zíper e botão, bolsos, tamanhos 34 ao 42.	UND	20	R\$ 71,71	R\$ 1.434,20
15	Calça jeans masculina adulta, com zíper e botão, bolsos, tamanhos 34 ao 42.	UND	20	R\$ 70,17	R\$ 1.403,40
16	Calça jeans infantil feminina, tamanhos P ao G.	UND	20	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00
17	Calça jeans infantil masculina, tamanhos P ao G.	UND	20	R\$ 70,90	R\$ 1.418,00
18	Calcinha infantil, em algodão, cores variadas, tamanhos P ao G.	UND	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
19	Calcinha adulta, em algodão, cores variadas, tamanhos P ao G.	UND	50	R\$ 11,81	R\$ 590,50
20	Camiseta masculina, 100% algodão, com	UND	40	R\$ 45,44	R\$ 1.817,60



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

	estampa, tamanhos P ao GG.				
21	Camiseta regata infantil masculina, 100% algodão, tamanhos P ao G.	UND	40	R\$ 36,61	R\$ 1.464,40
22	Casaco feminino adulto, em moletom forrado, com zíper e capuz, tamanhos P ao G.	UND	20	R\$ 64,29	R\$ 1.285,80
23	Casaco infantil feminino, em moletom forrado, com zíper e capuz, tamanhos P ao G.	UND	20	R\$ 58,63	R\$ 1.172,60
24	Casaco infantil masculino, em moletom forrado, com zíper e capuz, tamanhos P ao G.	UND	20	R\$ 58,61	R\$ 1.172,20
25	Conjunto infantil feminino de moletom, em poliéster, cores variadas, tamanhos 0 a 12 meses.	UND	20	R\$ 56,97	R\$ 1.139,40
26	Conjunto infantil/juvenil feminino de moletom, em poliéster, tamanhos 2 ao 17.	UND	24	R\$ 64,99	R\$ 1.559,76
27	Conjunto infantil masculino de moletom, em poliéster, tamanhos 0 a 12 meses.	UND	20	R\$ 61,17	R\$ 1.223,40
28	Conjunto infantil/juvenil masculino de moletom, em poliéster, tamanhos 2 ao 17.	UND	24	R\$ 73,24	R\$ 1.757,76
29	Conjunto infantil feminino de verão, camiseta (mín. 100% algodão) e bermuda (mín. 85% algodão), tamanhos 0 a 12 meses.	UND	40	R\$ 41,42	R\$ 1.656,80
30	Conjunto infantil feminino de verão, camiseta e bermuda em algodão, tamanhos 1 ao 16.	UND	40	R\$ 42,43	R\$ 1.697,20
31	Conjunto infantil masculino de verão, camiseta e bermuda em algodão, tamanhos 0 a 12 meses.	UND	20	R\$ 41,40	R\$ 828,00
32	Cueca em algodão, tamanhos P ao G.	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50

33	Cueca tipo boxer, em cotton, tamanhos P ao G.	UND	50	R\$ 17,37	R\$ 868,50
34	Macacão infantil curto, 100% algodão, tamanhos P ao G.	UND	20	R\$ 39,24	R\$ 784,80
35	Macacão infantil longo, 100% algodão, tamanhos P ao G.	UND	20	R\$ 44,45	R\$ 889,00
36	Meias unissex, em algodão, cano médio, tamanhos 28 ao 42.	PAR	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
37	Meias infantis, em algodão, tamanhos 0 a 12 meses.	PAR	20	R\$ 6,53	R\$ 130,60
38	Meiões esportivos infantil/juvenil, composição mínima: 98% poliamida, com elastano, tamanhos variados.	PAR	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
39	Conjunto infantil feminino tipo pagão, composto por body (100% algodão, gola envelope e botões de pressão) e calça com cós elástico, tecido macio e confortável, cores variadas, tamanhos de 0 a 12 meses.	UND	20	R\$ 37,03	R\$ 740,60
40	Shorts jeans infantil feminino, tamanhos P ao G.	UND	40	R\$ 45,99	R\$ 1.839,60
41	Shorts jeans feminino adulto, com bolsos, tamanhos 34 ao 42.	UND	40	R\$ 59,56	R\$ 2.382,40
42	Shorts feminino em tecido com elastano (lycra), tamanhos P ao G.	UND	20	R\$ 50,59	R\$ 1.011,80
43	Sutiã com bojo, em poliamida e elastano, tamanhos P ao G.	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
44	Vestido infantil/juvenil, 100% algodão, tamanhos 2 ao 17.	UND	30	R\$ 50,86	R\$ 1.525,80
45	Tênis infantil/juvenil masculino para passeio (casual) , com cabedal confeccionado em material sintético, têxtil ou similar de boa qualidade, forro	PAR	20	R\$ 72,65	R\$ 1.453,00



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

	interno acolchoado, palmilha macia e removível, solado emborrachado antiderrapante e resistente ao desgaste, fechamento em cadarço e/ou velcro, design confortável para uso diário, cores variadas, numeração do 22 ao 42.				
46	Tênis infantil/juvenil feminino para passeio (casual) , com cabedal confeccionado em material sintético, têxtil ou similar de boa qualidade, forro interno acolchoado, palmilha macia e removível, solado emborrachado antiderrapante e resistente ao desgaste, fechamento em cadarço e/ou velcro, design confortável para uso diário, cores variadas, numeração do 22 ao 42.	PAR	20	R\$ 73,89	R\$ 1.477,80
47	Sandália infantil/juvenil masculina para passeio , confeccionada em material resistente (sintético, couro ou similar), com tiras firmes, fechamento em velcro e/ou fivela, palmilha confortável e solado antiderrapante, cores variadas, numeração do 22 ao 40.	PAR	20	R\$ 87,97	R\$ 1.759,40
48	Sandália infantil/juvenil feminina para passeio , confeccionada em material resistente (sintético, couro ou similar), com tiras firmes, fechamento em velcro e/ou fivela, palmilha confortável e solado antiderrapante, cores variadas, numeração do 22 ao 40.	PAR	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00

49	Chinelo infantil/juvenil masculino, confeccionado em borracha ou material equivalente de alta resistência, com solado antiderrapante, espessura mínima que garanta durabilidade, tiras em material flexível e resistente, firmemente fixadas ao solado, anatômico, confortável para uso contínuo, cores variadas, numeração do 22 ao 42.	PAR	20	R\$ 31,49	R\$ 629,80
50	Chinelo infantil/juvenil feminino, confeccionado em borracha ou material equivalente de alta resistência, com solado antiderrapante, espessura mínima que garanta durabilidade, tiras em material flexível e resistente, firmemente fixadas ao solado, anatômico, confortável para uso contínuo, cores variadas, numeração do 22 ao 42.	PAR	20	R\$ 32,20	R\$ 644,00
51	Chuteira infantil/juvenil, solado apropriado para prática esportiva, numeração 34 ao 42.	PAR	3	R\$ 127,75	R\$ 383,25
TOTAL					R\$64.876,17

"Os quantitativos por tamanho serão definidos conforme a demanda da Administração no momento da solicitação."

"Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, com acabamento inadequado, tecidos finos ou com baixa durabilidade, podendo a Administração recusar o recebimento e solicitar substituição."

5. VALOR ESTIMADO



O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.

6.2. Local: Abrigo Institucional - Rua São Sebastião, S/N, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, em dias e horários previamente agendados.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Pedro Canário/ES, designado por meio de Portaria, competindo-lhe dirimir dúvidas e acompanhar a execução do fornecimento dos materiais.

9.2. Aos servidores designados para a função de fiscal compete:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação de forma sistemática, verificando o cumprimento das condições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

9.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios ou inadequações, inclusive durante o prazo de garantia, devendo o atendimento ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

9.2.3. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao representante da CONTRATADA e estabelecendo prazo para regularização, quando



necessário, podendo propor à autoridade competente a aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 8º, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As determinações da fiscalização, fundamentadas na legislação vigente, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos incidentes.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo



quando expressamente autorizado no Termo de Referência ou no contrato.

10.7. Responder por todos os danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas, ineficiência ou irregularidades na execução do objeto.

10.8. Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, independentemente de transcrição.

10.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.10. Utilizar produtos de boa qualidade, novos e adequados ao uso, observando as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à durabilidade e segurança.

10.11. Empregar pessoal devidamente qualificado, quando necessário, para assegurar a correta execução do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber e conferir o objeto entregue, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11.4. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições contratuais e especificações técnicas.

11.6. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e demais documentos apresentados para fins de pagamento.

12. VIGENCIA



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua formalização, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.135.025/0001-65**, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos no procedimento licitatório e, quando aplicável, de relatório gerencial das entregas realizadas.

13.2. Após conferência, atesto e regular tramitação administrativa, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita.

13.3. Ocorrendo erro na apresentação de documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA a devida correção, e o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem após a regularização.

13.4. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o mesmo CNPJ e razão social apresentados na fase de habilitação e no contrato.

13.5. Qualquer alteração no contrato social, estatuto ou cadastro da CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente à Administração, para análise e atualização dos registros.

13.6. A Administração poderá realizar glosas ou deduções de valores devidos à CONTRATADA, quando houver descumprimento contratual, aplicação de penalidades ou valores já devidos ao Município.



13.7. O pagamento somente será efetuado se mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

13.8. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da CONTRATADA.

13.9. Quando aplicável, poderá ser exigido relatório de adimplemento de encargos, conforme legislação específica vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o corrente exercício, sendo:

Ficha: 114 **Projeto/Atividade:** 2.317 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL. **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS .

Ficha: 114 **Projeto/Atividade:** 2.317 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL. **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUPERAVIT.

Ficha: 115 **Projeto/Atividade:** 2.317 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL. **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 166100000000 - Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social.

Ficha: 115 **Projeto/Atividade:** 2.317 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL. **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 266100000000 - Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social - SUPERAVIT.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Solicitante com a Cristiane Alves Gonçalves no endereço: Rua Mario Vello Silvaes, S/N - Bairro: Centro - e-mail: assistencia.social@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 98172-0397.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

AMANDA LESSA MARTINS DE SOUZA JUFFO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DECRETO N ° 182/2026



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	1	00253378	BERMUDA INFANTIL MASCULINA TECTEL COM ELÁSTICO Bermuda infantil masculina, em tecido tactel, com elástico e/ou cordão ajustável, cores variadas, tamanhos P ao G.	unidade	40		34,480000	1.379,20
Total do Lote							1.379,20	
Lote		2 - Lote 2						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
2	2	00253379	BERMUDA JEANS MASCULINO ADULTO COM ZÍPER 34-46 Bermuda masculina adulta, em jeans, com fechamento em zíper e botão, bolsos frontais e traseiros, tamanhos 34 ao 46.	unidade	40		58,230000	2.329,20
Total do Lote							2.329,20	
Lote		3 - Lote 3						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
3	3	00252300	BERMUDA MASCULINA JEANS INFANTIL COM ZÍPER E BOLSOS TAM. 2 AO 12 Bermuda infantil masculina, em jeans, com fechamento em zíper e botão, bolsos, tamanhos 2 ao 12.	unidade	40		51,850000	2.074,00
Total do Lote							2.074,00	
Lote		4 - Lote 4						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
4	4	00252301	BERMUDA MASCULINA TACTEL ADULTO TAM. 34 A 46 Bermuda masculina adulta, em tactel, com elástico na cintura, cores variadas, tamanhos 34 ao 46.	unidade	40		38,800000	1.552,00
Total do Lote							1.552,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		5 - Lote 5						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
5	5	00252302	BLUSA INFANTIL FEMININA 100% ALGODÃO TAM. P-G Blusa infantil feminina, 100% algodão, manga curta, com estampa frontal, cores variadas, tamanhos P ao G.	unidade	40		40,820000	1.632,80
Total do Lote							1.632,80	
Lote		6 - Lote 6						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
6	6	00253380	BLUSA FEMININA ADULTO COM ELASTANO TAM. PP - G Blusa feminina adulta, em tecido com elastano (tipo lycra), modelagem ajustada, tamanhos PP ao G.	unidade	40		36,070000	1.442,80
Total do Lote							1.442,80	
Lote		7 - Lote 7						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
7	7	00253381	BLUSA FEMININA REGATA TECIDO CREPE TAM. P - G Blusa feminina regata, em tecido crepe viscose, alça fina, modelagem reta, cores variadas, tamanhos P ao G.	unidade	40		47,330000	1.893,20
Total do Lote							1.893,20	
Lote		8 - Lote 8						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
8	8	00253382	BLUSA FEMININA TIPO T-SHIRT COM ESTAMPA TAM. P AO G Blusa feminina tipo t - shirt, em algodão, com estampa, tamanhos P ao G.	unidade	40		41,330000	1.653,20
Total do Lote							1.653,20	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		9 - Lote 9						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
9	9	00253383	BLUSA MANGA LONGA FEMININA GOLA REDONDA TAM. P AO G Blusa feminina manga longa, em algodão, gola redonda, tamanhos P ao G.	unidade	40		51,120000	2.044,80

Total do Lote **2.044,80**

Lote		10 - Lote 10						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
10	10	00253384	BLUSA MANGA LONGA MASCULINO TAM. P AO G Blusa masculina manga longa, em algodão, gola redonda, tamanhos P ao G.	unidade	40		62,930000	2.517,20

Total do Lote **2.517,20**

Lote		11 - Lote 11						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
11	11	00253385	BLUSA MANGA LONGA INFANTIL MASCULINO EM ALGODÃO TAM. P AO G Blusa infantil masculina manga longa, em algodão, tamanhos P ao G	unidade	40		45,790000	1.831,60

Total do Lote **1.831,60**

Lote		12 - Lote 12						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
12	12	00253386	BODY INFANTIL MANGA CURTA GOLA ENVELOPE TAM. P AO G Body infantil manga curta, 100% algodão, gola envelope, fechamento com botões de pressão, tamanhos P ao G.	unidade	40		35,160000	1.406,40

Total do Lote **1.406,40**

Lote		13 - Lote 13						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
13	13	00253387	BODY INFANTIL MANGA LONGA TAM. P AO G Body infantil manga longa, 100% algodão, gola envelope, com botões, tamanhos P ao G.	unidade	30		35,000000	1.050,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		13 - Lote 13						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total do Lote							1.050,00	
Lote		14 - Lote 14						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
14	14	00253388	CALÇA JEANS FEMININA ADULTO COM ZÍPER TAM. 34 AO 42 Calça jeans feminina adulta, com zíper e botão, bolsos, tamanhos 34 ao 42.	unidade	20		74,760000	1.495,20
Total do Lote							1.495,20	
Lote		15 - Lote 15						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
15	15	00253389	CALÇA JEANS MASCULINA ADULTO COM ZÍPER TAM. 34 AO 42 Calça jeans masculina adulta, com zíper e botão, bolsos, tamanhos 34 ao 42.	unidade	20		73,350000	1.467,00
Total do Lote							1.467,00	
Lote		16 - Lote 16						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
16	16	00253390	CALÇA JEANS FEMININA INFANTIL TAM. P AO G Calça jeans infantil feminina, tamanhos P ao G.	unidade	20		68,320000	1.366,40
Total do Lote							1.366,40	
Lote		17 - Lote 17						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
17	17	00252314	CALÇA JEANS MASCULINA INFANTIL TAM. P AO G CALÇA JEANS MASCULINA INFANTIL, TAM. P AO G	unidade	20		66,230000	1.324,60
Total do Lote							1.324,60	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		18 - Lote 18						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
18	18	00252315	CALCINHA EM ALGODÃO INFANTIL TAM. P AO G CALCINHA EM ALGODÃO INFANTIL, DIVERSAS CORES - TAM. P AO G	unidade	50		6,970000	348,50
Total do Lote							348,50	
Lote		19 - Lote 19						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
19	19	00252316	CALCINHA EM ALGODÃO ADULTO TAM. P AO G CALCINHA EM ALGODÃO ADULTO, DIVERSAS CORES, TAM. P AO G	unidade	50		12,550000	627,50
Total do Lote							627,50	
Lote		20 - Lote 20						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
20	20	00252317	CAMISETA MASCULINA 100% ALGODÃO ESTAMPA FRONTAL TAM. P AO GG CAMISETA MASCULINA 100% ALGODÃO, ESTAMPA FRONTAL, DIVERSAS CORES, TAM. P AO GG	unidade	40		43,000000	1.720,00
Total do Lote							1.720,00	
Lote		21 - Lote 21						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
21	21	00252318	CAMISETA REGATA MASCULINA INFANTIL TAM. P AO G CAMISETA REGATA MASCULINA 100% ALGODÃO INFANTIL, TAM. P AO G	unidade	40		38,400000	1.536,00
Total do Lote							1.536,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		22 - Lote 22						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
22	22	00252319	CASACO FEMININO ADULTO MOLETOM FORRADO TAM. P AO G CASACO FEMININO ADULTO, TECIDO MOLETOM FORRADO, COM ZIPER FRONTAL, CAPUZ, CORES VARIADAS, TAM.P AO G	unidade	20		77,120000	1.542,40
Total do Lote							1.542,40	

Lote		23 - Lote 23						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
23	23	00252320	CASACO FEMININO INFANTIL MOLETOM FORRADO TAM. P AO G CASACO FEMININO INFANTIL, TECIDO MOLETOM FORRADO, COM ZIPER FRONTAL, CAPUZ, CORES VARIADAS TAM. P AO G	unidade	20		64,480000	1.289,60
Total do Lote							1.289,60	

Lote		24 - Lote 24						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
24	24	00252321	CASACO MASCULINO INFANTIL MOLETOM TAM. P AO G CASACO MASCULINO INFANTIL, TECIDO MOLETOM FORRADO, COM ZIPER FRONTAL, CAPUZ, CORES VARIADAS, TAM. P AO G	unidade	20		64,470000	1.289,40
Total do Lote							1.289,40	

Lote		25 - Lote 25						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
25	25	00253391	CONJUNTO INFANTIL DE MOLETOM FEMININO TAM. 0 A 12 MESES Conjunto infantil feminino de moletom, em poliéster, cores variadas, tamanhos 0 a 12 meses.	unidade	20		56,860000	1.137,20
Total do Lote							1.137,20	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		26 - Lote 26						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
26	26	00253392	CONJUNTO INFANTIL/JUVENIL FEMININO TAM. 2 AO 17 Conjunto infantil/juvenil feminino de moletom, em poliéster, tamanhos 2 ao 17.	unidade	24		69,920000	1.678,08
Total do Lote							1.678,08	
Lote		27 - Lote 27						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
27	27	00253393	CONJUNTO INFANTIL DE MOLETOM MASCULINO TAM. 0 A 12 MESES Conjunto infantil masculino de moletom, em poliéster, tamanhos 0 a 12 meses.	unidade	20		66,070000	1.321,40
Total do Lote							1.321,40	
Lote		28 - Lote 28						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
28	28	00253394	CONJUNTO INFANTIL/JUVENIL DE MOLETOM MASCULINO TAM. 2 AO 17 Conjunto infantil/juvenil masculino de moletom, em poliéster, tamanhos 2 ao 17.	unidade	24		69,350000	1.664,40
Total do Lote							1.664,40	
Lote		29 - Lote 29						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
29	29	00253395	CONJUNTO INFANTIL FEMININO DE VERÃO (CAMISETA E BERMUDA) TAM. 0 A 12 MESES Conjunto infantil feminino de verão, camiseta (mín. 100% algodão) e bermuda (mín. 85% algodão), tamanhos 0 a 12 meses.	unidade	40		46,950000	1.878,00
Total do Lote							1.878,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		30 - Lote 30						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
30	30	00253396	CONJUNTO INFANTIL FEMININO DE VERÃO (CAMISETA E BERMUDA) TAM. 1 AO 16 Conjunto infantil feminino de verão, camiseta e bermuda em algodão, tamanhos 1 ao 16.	unidade	40		59,830000	2.393,20

Total do Lote **2.393,20**

Lote		31 - Lote 31						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
31	31	00253397	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO DE VERÃO (CAMISETA E BERMUDA) TAM. 0 A 12 MESES Conjunto infantil masculino de verão, camiseta e bermuda em algodão, tamanhos 0 a 12 meses.	unidade	20		45,240000	904,80

Total do Lote **904,80**

Lote		32 - Lote 32						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
32	32	00252329	CUECA DE ALGODÃO TAM. P AO G CUECA DE ALGODÃO, TAM. P AO G	unidade	50		8,960000	448,00

Total do Lote **448,00**

Lote		33 - Lote 33						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
33	33	00252330	CUECA BOXER COTTON TAM. P AO G CUECA BOXER, COTTON, CORES VARIADAS TAM. P AO G	unidade	50		18,540000	927,00

Total do Lote **927,00**

Lote		34 - Lote 34						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
34	34	00252331	MACACÃO INFANTIL CURTO TAM. P AO G MACACAO INFANTIL CURTO, 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES, TAM P AO G	unidade	20		40,500000	810,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		34 - Lote 34						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total do Lote							810,00	
Lote		35 - Lote 35						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
35	35	00252332	MACACÃO INFANTIL LONGO TAM. P AO G MACACAO INFANTIL LONGO, 100% ALGODÃO, TAM. P AO G	unidade	20		43,850000	877,00
Total do Lote							877,00	
Lote		36 - Lote 36						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
36	36	00252333	MEIAS UNISSEX CANO MÉDIO TAM. 28 A 42 MEIAS UNISSEX, CANO MÉDIO, ALGODÃO, DIVERSAS CORES, TAM 28 -42	par	20		9,090000	181,80
Total do Lote							181,80	
Lote		37 - Lote 37						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
37	37	00253398	MEIAS INFANTIS TAM. 0 A 12 MESES Meias infantis, em algodão, tamanhos 0 a 12 meses.	par	20		6,010000	120,20
Total do Lote							120,20	
Lote		38 - Lote 38						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
38	38	00253399	MEIÕES ESPORTIVOS INFANTIL/JUVENIL Meiões esportivos infantil/juvenil, composição mínima 98% poliamida, com elastano, tamanhos variados.	par	10		25,180000	251,80
Total do Lote							251,80	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		39 - Lote 39						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
39	39	00253400	CONJUNTO INFANTIL TIPO PAGÃO TAM. 0 A 12 MESES Conjunto infantil feminino tipo pagão, composto por body (100% algodão, gola envelope e botões de pressão) e calça com cós elástico, tecido macio e confortável, cores variadas, tamanhos de 0 a 12 meses.	unidade	20		42,210000	844,20
Total do Lote							844,20	
Lote		40 - Lote 40						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
40	40	00252337	SHORTS FEMININO JEANS INFANTIL TAM. P AO G SHORTS FEMININO JEANS INFANTIL, TAM. P AO G	unidade	40		47,630000	1.905,20
Total do Lote							1.905,20	
Lote		41 - Lote 41						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
41	41	00253401	SHORTS JEANS FEMININO ADULTO TAM. 34 AO 42 Shorts jeans feminino adulto, com bolsos, tamanhos 34 ao 42.	unidade	40		53,970000	2.158,80
Total do Lote							2.158,80	
Lote		42 - Lote 42						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
42	42	00252339	SHORTS FEMININO TECIDO DE LYCRA TAM P AO G SHORTS FEMININO TECIDO DE LYCRA, TAM P AO G	unidade	20		46,340000	926,80
Total do Lote							926,80	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		43 - Lote 43						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
43	43	00252340	SUTIÃ COM BOJO POLIAMIDA E ELASTANO TAM. P AO G SUTIÃ COM BOJO, POLIAMIDA E ELASTANO, DIVERSAS CORES, TAM. P AO G	unidade	30		26,580000	797,40
Total do Lote							797,40	
Lote		44 - Lote 44						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
44	44	00252341	VESTIDO INFANTIL/JUVENIL TAM. 02 AO 17 VESTIDO INFANTIL/JUVENIL, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS E CORES VARIADAS TAM 02 AO 17	unidade	30		57,040000	1.711,20
Total do Lote							1.711,20	
Lote		45 - Lote 45						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
45	45	00253402	TÊNIS INFANTIL/JUVENIL MASCULINO TAM. 22 AO 42 Tênis infantil/juvenil masculino para passeio (casual) , com cabedal confeccionado em material sintético, têxtil ou similar de boa qualidade, forro interno acolchoado, palmilha macia e removível, solado emborrachado antiderrapante e resistente ao desgaste, fechamento em cadarço e/ou velcro, design confortável para uso diário, cores variadas, numeração do 22 ao 42.	par	20		74,980000	1.499,60
Total do Lote							1.499,60	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		46 - Lote 46						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
46	46	00253403	TÊNIS INFANTIL/JUVENIL FEMININO TAM. 22 AO 42 Tênis infantil/juvenil feminino para passeio (casual), com cabedal confeccionado em material sintético, têxtil ou similar de boa qualidade, forro interno acolchoado, palmilha macia e removível, solado emborrachado antiderrapante e resistente ao desgaste, fechamento em cadarço e/ou velcro, design confortável para uso diário, cores variadas, numeração do 22 ao 42.	par	20		71,310000	1.426,20
Total do Lote							1.426,20	

Lote		47 - Lote 47						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
47	47	00253404	SANDÁLIA INFANTIL/JUVENIL MASCULINO TAM. 22 AO 40 Sandália infantil/juvenil masculina para passeio, confeccionada em material resistente (sintético, couro ou similar), com tiras firmes, fechamento em velcro e/ou fivela, palmilha confortável e solado antiderrapante, cores variadas, numeração do 22 ao 40.	par	20		47,710000	954,20
Total do Lote							954,20	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		48 - Lote 48						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
48	48	00253405	SANDÁLIA INFANTIL/JUVENIL FEMININO TAM. 22 AO 40 Sandália infantil/juvenil feminina para passeio, confeccionada em material resistente (sintético, couro ou similar), com tiras firmes, fechamento em velcro e/ou fivela, palmilha confortável e solado antiderrapante, cores variadas, numeração do 22 ao 40.	par	20		45,540000	910,80
Total do Lote							910,80	

Lote		49 - Lote 49						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
49	49	00253406	CHINELO INFANTIL/JUVENIL MASCULINO TAM. 22 AO 42 Chinelo infantil/juvenil masculino, confeccionado em borracha ou material equivalente de alta resistência, com solado antiderrapante, espessura mínima que garanta durabilidade, tiras em material flexível e resistente, firmemente fixadas ao solado, anatômico, confortável para uso contínuo, cores variadas, numeração do 22 ao 42.	par	20		29,370000	587,40
Total do Lote							587,40	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		50 - Lote 50						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
50	50	00253407	CHINELO INFANTIL/JUVENIL FEMININO TAM. 22 AO 42 Chinelo infantil/juvenil feminino, confeccionado em borracha ou material equivalente de alta resistência, com solado antiderrapante, espessura mínima que garanta durabilidade, tiras em material flexível e resistente, firmemente fixadas ao solado, anatômico, confortável para uso contínuo, cores variadas, numeração do 22 ao 42.	par	20		31,580000	631,60
Total do Lote							631,60	

Lote		51 - Lote 51						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
51	51	00253408	CHUTEIRA INFANTIL/JUVENIL TAM. 34 AO 42 Chuteira infantil/juvenil, solado apropriado para prática esportiva, numeração 34 ao 42.	par	3		108,320000	324,96
Total do Lote							324,96	
Total Geral do(s) Lote(s)							66.084,24	